Dossiê da emenda Pix 202444010007

Plano de ação 09032024-070423 - gerado em 24/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Execução contábil declarada pelo ente: até 10/2026, a contabilidade enviada ao Tesouro (SICONFI) registra R$ 1.196.869,42 empenhados com recursos de emendas Pix (83% do recebido até 04/05/2026). O dado soma todas as emendas Pix do ente; nenhum contrato desta emenda foi localizado nas fontes consultadas. O ente declarou no relatório de gestão 0% do repassado como executado. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Julia Zanatta
Beneficiário	MUNICIPIO DE SAO MARTINHO (SC)
Município / IBGE	São Martinho / 4217105
População (IBGE)	3539
Valor previsto	R$ 300.000,00
Custeio / investimento	R$ 300.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 300.000,00
Primeiro pagamento	2024-12-13
Objeto declarado	Contratação de Horas Máquinas para execução Serviços Terraplanagem

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202444010007 de Julia Zanatta

2024-12-13 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-12-13

2024-12-13 Pagamento (ordem bancária) - R$ 300.000,00: 2024OB011560

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-04-16 - R$ 369.000,00 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

RETROESCAVADEIRAS - LEI 14.133/2021

Fornecedor: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (06224121001922)

Análise: O documento tem apenas o título 'RETROESCAVADEIRAS - LEI 14.133/2021', que cita somente retroescavadeiras e não menciona terraplanagem, escavadeira, caminhão caçamba nem a contratação de horas-máquina previstas no objeto da emenda. O valor do documento (369.000,00) difere do valor repassado (300.000,00) e não há elemento no texto que explique a diferença. Não há CNPJ do fornecedor nem descrição completa do objeto. Há apenas indício parcial de coincidência, sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o documento ao uso do recurso da emenda; por isso o documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/82836818000103/2025/164

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70423/dados-basicos

Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70423/plano-trabalho

Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/70423/relatorio-gestao

Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202444010007

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.